

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 07/2024 – 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2021/2025)

Contém 07 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira
Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha
Vereadora: Maria José Brito Lopes
Vereador: Marta Isabel Fernandes Almeida
Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 07/2024 da reunião extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2024, iniciada às 15h00 e concluída às 15H15. -----

<i>SUMÁRIO</i>	<i>PÁGINAS</i>
ABERTURA	3
ORDEM DO DIA.....	3
DELIBERAÇÕES DIVERSAS	3
CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS – ANUALIDADES DE 2025/2026 – 82/24_S	3
APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA	7
ENCERRAMENTO.....	7



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a **reunião extraordinária** da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Maria José Brito Lopes Moreira, Marta Isabel Fernandes Almeida e Vítor Manuel Rosas da Silva.

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o vice-presidente declarou aberta a sessão.

ORDEM DO DIA

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS – ANUALIDADES DE 2025/2026 – 82/24_S

PONTO 01: Apreciação, discussão e votação de proposta de abertura do concurso público de “Contratação de Apólices de Seguros (Anualidades 2025 E 2026) - 82/24_S, nos termos da informação de abertura que se transcreve:

Concurso Público:

Contratação de Apólices de Seguros (anuidades 2025 e 2026) - 82/24_S

ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

1. Que o contrato de seguro do Município resultante do procedimento encetado em 2022 cessa, por caducidade, no próximo dia 31 de dezembro;
2. Ser de assegurar, em tempo oportuno, a celebração de um novo contrato e tendo em vista acautelar o tempo necessário ao desenvolvimento e tramitação de novo procedimento, foi efetuada uma revisão e atualização das especificações técnicas para o universo municipal de riscos seguráveis, dando cumprimento quer a alterações legislativas ocorridas quer, nomeadamente, a atualização de capitais seguros, seja no âmbito do seguro de Acidentes de Trabalho, seja naqueles em que os capitais a garantir estão legalmente indexados à Remuneração Mensal Mínima Garantida (RMMG) ou ao índice de preços ao consumidor, bem como, as atualizações necessárias no âmbito da apólice de Acidentes Pessoais Bombeiros e de proteção do património municipal.

Face ao anteriormente exposto, deverá ser autorizado pelo órgão competente para a decisão de contratar, a abertura de procedimento para a celebração de contrato cujo objeto é a “Contratação de Apólices de Seguros (anuidades 2025 e 2026)”, nas seguintes condições:

1. Objeto:

82/24_S – Contratação de Apólices de Seguros (anualidades 2025 e 2026)

- De acordo com a avaliação das necessidades efetivas, são objeto do contrato a celebrar as seguintes áreas de risco, devidamente descritas nas especificações técnicas do caderno de encargos em anexo:



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- Seguro de Acidentes de Trabalho – Trabalhadores Municipais -----
- Seguro de Acidentes de Trabalho – Trabalhadores dos Estabelecimentos de Ensino-----
- Seguro de Acidentes de Trabalho – Beneficiários de programas ocupacionais promovidos pelo IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP e outras entidades.-----
- Seguro de Frota Automóvel -----
- Seguro Multirriscos Patrimoniais -----
- Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual (Autarquias) -----
- Seguro de Máquinas Casco-----
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas -----
- Seguro de Grupo Acidentes Pessoais Bombeiros -----
- Seguro de grupo de acidentes pessoais utentes das instalações desportivas, culturais e recreativas municipais, abertas ao público -----
- Seguro de Acidentes Pessoais participantes em atividades temporárias organizadas pelo município; -----
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Voluntariado e elementos da CPCJ-----
- Seguro escolar -----

2. Prazo de vigência:-----

- 12 meses, com possibilidade da sua renovação por igual período. Início em 01 de janeiro de 2025 e termo, caso ocorra renovação em 31 de dezembro de 2026.-----

3. Preço base:-----

198.916,00€ (cento e noventa e oito mil novecentos e dezasseis euros), valor isento de IVA, para o prazo global do procedimento pré-contratual.-----

- Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que preço base em cada anuidade foi calculado incorporando já a previsão de evolução de massas salariais na segunda anuidade, bem como a atualização automática de capitais seguros na apólice de multirriscos, como forma de incorporar desde logo possíveis acréscimos de custo no decurso da execução do contrato. -----

- O preço base resulta dos seguintes preços parciais:-----

RAMO DE SEGURO	OBJETO	PREÇO 1ª ANUIDADE	PREÇO 2ª ANUIDADE	TOTAL Por apólice
ACIDENTES DE TRABALHO	Trabalhadores Municipais	39.000,00 €	39.500,00€	78.500,00€
	Trabalhadores Est. Ensino	9.500,00 €	9.800,00€	19.300,00€
	Beneficiários IEFP	3.900,00€	3.900,00€	7.800,00€
AUTOMÓVEL	Frota	15. 000,00 €	15.000,00€	30.000,00€
MULTIRRISCOS	Património Municipal	13.800,00 €	14.076,00€	27.876,00€
RESPONSABILIDADE CIVIL	Autarquia	6.250,00 €	6.250,00€	12.500,00€



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

MÁQUINAS CASCO	Máquinas	1.500,00 €	1.500,00€	3.000,00€
ACIDENTES PESSOAIS	Eleitos Locais	1.580,00 €	1.580,00€	3.160,00€
	Bombeiros	5.000,00 €	5.000,00 €	10.000,00€
	Utentes Instalações	1.400,00 €	1.400,00 €	2.800,00€
	Atividades Temporárias	800,00 €	800,00 €	1.600,00€
	Voluntariado e CPCJ	700,00 €	700,00 €	1.400,00€
	Escolar	490,00 €	490,00 €	980,00€
Total por anuidade		98 920.00 €	99 996.00 €	
			TOTAL 24 meses	198 916,00€

- Na base da sua determinação, levou-se em conta, por um lado, o histórico de custos com a contratação de objeto similar, a que acresce o custo pelo acréscimo à massa salarial segura em Acidentes de trabalho (em cerca de 500.000,00 €, para o ano de 2025 e 200.000,00 € para o ano de 2026) prevendo-se a constituição de uma apólice de Acidentes de Trabalho distinta para os Trabalhadores dos Estabelecimentos de Ensino, bem como a alteração da modalidade de seguro para os beneficiários de medidas de apoio ao emprego. Foram atualizados os capitais a segurar nas apólices de Acidentes Pessoais (legalmente indexadas à RMMG e ao IPC), e o incremento de cerca de 2.000.000,00 € no capital de Multirriscos patrimoniais, por atualização de valor patrimonial. -----

4. Cabimento e Compromisso:-----

- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar e, de acordo com o artigo 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de 198.916,00€ (cento e noventa e oito mil novecentos e dezasseis euros) para o período global de execução do contrato. A anuidade de 2025 corresponde ao montante de 98.920,00€ e a anuidade de 2026 corresponde ao montante de 99.996,00€.-----

- A contratação de apólices de seguros traduz-se numa despesa corrente de funcionamento de carácter continuado, e encontra-se inscrito na proposta de Orçamento Municipal para 2025, nas rubricas 02.01030901 – Serviços Administrativos e Financeiros/Seguros e 02.020212 - Serviços Administrativos e Financeiros/Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, que será aprovado oportunamente.-----

5. Compromisso Plurianual:-----

- Decorre do disposto no artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo, salvo quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

- Relativamente aos compromissos plurianuais, estabelece-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA)), que “A assunção de compromissos plurianuais, ... está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

administração local”, e o n.º 3 do mesmo artigo, que “Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente da câmara”; -----

- Ainda ao abrigo do artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, determina-se que “Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”; -----

- Considerando que esta é uma despesa de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, e que se encontra dotada a rubrica 02/01030901 e 02/020212 nos documentos previsionais dos anos de 2025 e 2026, atendendo a que o período de reporte só ocorre nesses exercícios económicos, aprovados em reunião do órgão executivo de 28-11-2024, a submeter à aprovação do órgão deliberativo até final de Dezembro de 2024, deverá ser autorizada previamente a assunção do compromisso plurianual acima referido.-----

6. Escolha do procedimento:-----

Aquisição de serviços por Concurso Público com publicidade nacional, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º e 130.º e seguintes do CCP.-----

7. Lotes -----

- Para efeitos do disposto no artigo 46.º-A do CCP, informa-se que foi ponderada a divisão ou não do objeto do contrato em lotes, tendo-se por mais vantajosa a sua não divisão, atendendo a que, no procedimento encetado em 2022 essa divisão não foi operada, vindo a revelar-se vantajosa sob o ponto de vista financeiro. -----

- Assim, considerou-se que a contratação na modalidade de objeto único permitirá mitigar os custos associados aos diferentes riscos, atendendo, no essencial, à taxa de sinistralidade registada na apólice de Acidentes de Trabalho e de Multirriscos, trazendo, um único contrato, simultaneamente, maior simplicidade de gestão. -----

8. Peças do procedimento (artigo 40.º, n.º 1, alínea c) do CCP):-----

- Programa do concurso (artigos 41.º e 132.º do CCP);-----

- Caderno de encargos (artigos 42.º a 49.º do CCP).-----

9. Composição do Júri do Procedimento (n.º 1 do art.º 67.º do CCP):-----

- Presidente: Maria da Conceição Gonçalves Alves;-----
- 1º vogal: Xavier Manuel Rodrigues Pinto; -----
- 2ª vogal: Maria de Fátima Barbosa Cunha; -----
- 1ª suplente: Janine Azevedo de Mata Soares; -----
- 2ª suplente: Ana Margarida de Barros Rebelo; -----

10. Gestor do contrato (artigo 290.º-A do CCP):-----

O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, propondo-se a nomeação da técnica superior, Sofia Lages de Carvalho.-----

11. Órgão competente para a decisão de contratar:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

A decisão de contratar será tomada pelo órgão com competência para a decisão de contratar da entidade adjudicante, ao abrigo da competência prevista no artigo 36.º, n.º 1 do CCP, conjugado com os artigos 33.º, n.º 1, alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, sendo o respetivo despacho e/ou deliberação acompanhados de informações fundamentadas, ambos juntos às peças do procedimento: Câmara Municipal de Paredes de Coura. -----

Proposta para deliberação do órgão competente: -----

- a) A autorização prévia de assunção de compromisso plurianual (artigo 22., n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 da LCPA, artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho);-----
- b) Decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha de procedimento para a “Aquisição de Apólices de Seguros (anuidades 2025 e 2026)”, nos termos supra (artigos 36.º, 38.º e 39.º do CCP); -----
- c) Aprovação do programa de procedimento e do caderno de encargos, em anexo (artigos 40.º, n.º 1 e 2 e 39.º n.º 3 do CCP);-----
- d) Designação do júri (artigo 67.º, n.º 1 do CCP); -----
- e) Delegação no júri das competências do órgão competente para a decisão de contratar (artigos 69.º, n.º 2 do CCP);--
- f) Designação do gestor do contrato (artigos 290 º-A do CCP).-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, na íntegra a proposta supratranscrita, designadamente:-----

- a) - a decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha de procedimento para a “Aquisição de Apólices de Seguros (anuidades 2025 e 2026)”, nos termos supra (artigos 36.º, 38.º e 39.º do CCP);-----
- b) - o programa de procedimento e o caderno de encargos, em anexo (artigos 40.º, n.º 1 e 2 e 39.º n.º 3 do CCP);
- c)-- a designação do júri (artigo 67.º, n.º 1 do CCP);-----
- d) - a delegação no júri das competências do órgão competente para a decisão de contratar (artigos 69.º, n.º 2 do CCP);-----
- e) - a designação do gestor do contrato (artigos 290 º-A do CCP).-----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.-----